



PROCESSO N° 739/17

PROTOCOLO N° 13.768.364-4

PARECER CEE/CEMEP N° 373/17

APROVADO EM 20/06/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1008/17-SUED/SEED, de 17/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 14/09/15, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, do município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, localizado na rua São Paulo, n° 3301, Jardim Iara 2, município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 2805/15, de 15/09/15, pelo prazo de dez anos, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 328/15, de 24/08/15, a partir da publicação em DOE, de 25/09/15 até 25/09/25.

A direção justifica a oferta do curso, fl. 12:

(...)

O Curso Técnico em Eletrotécnica visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.



PROCESSO N° 739/17

Assim, os componentes curriculares da base técnica se articulam com os conhecimentos adquiridos durante o processo de formação no nível médio e se completam com a inclusão de disciplinas que subsidiam a compreensão do universo do trabalho e suas exigências. Integram-se e articulam-se saberes científicos e tecnológicos como parte constitutiva da formação técnica. Com o crescimento dos setores industrial e da construção civil, há necessidade de profissionais atualizados e preparados para atender a demanda de instalação e manutenção de redes elétricas e equipamentos. Neste sentido, faz-se necessária a oferta do Curso Técnico em Eletrotécnica.

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 157)

Curso: Técnico em Eletrotécnica

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Forma: subsequente

Carga horária: 1600 horas, mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 30 vagas

Período de integralização do curso: mínimo de quatro semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional (fl. 158)

O Técnico em Eletrotécnica domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Projeta, instala, opera e mantém elementos do sistema elétrico de potência. Elabora e desenvolve projetos de instalações elétricas, industriais, prediais e residenciais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações. Planeja e executa instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Aplica medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Projeta e instala sistemas de acionamentos elétricos e sistemas de automação industrial. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão.



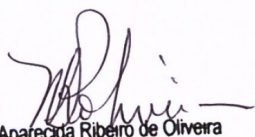
PROCESSO N° 739/17


Certificação (fl. 162)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada receberá do diploma de Técnico em Eletrotécnica.

Matriz Curricular (fl. 184)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: CEEP OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA							
Município: BANDEIRANTES - PARANÁ							
Curso: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA							
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017				
Turno: MANHÃ/TARDE/NOITE			Carga horária: - 1600 horas, mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
			Organização: SEMESTRAL				
N°	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS
			1°	2°	3°	4°	
1	3823	ACIONAMENTO DE MÁQUINAS		64			64
2	1547	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL			64	64	128
3	1911	DESENHO TÉCNICO	32	32	32	32	128
4	1545	ELETRICIDADE	64	48	48	48	208
5	3805	ELETRÔNICA		64	64	64	192
6	1526	EQUIPAMENTOS E COMANDOS	64				64
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	48				48
8	4033	GESTÃO AMBIENTAL				32	32
9	1102	INGLÊS TÉCNICO	32				32
10	3810	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	32	32	64	64	192
11	3905	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL				48	48
12	3820	MÁQUINAS ELÉTRICAS	32	32	48	48	160
13	204	MATEMÁTICA APLICADA	64	48			112
14	153	METODOLOGIA DE REDAÇÃO E PESQUISA	32				32
15	3719	PROJETOS ELÉTRICOS		48	48		96
16	4376	SEGURANÇA NO TRABALHO		32	32		64
TOTAL			400	400	400	400	1600
	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			67	83	150


Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira
Chefe do NRE/C. Procopio
Decreto N° 836/2015


Mauro Donizeti Fabian
Diretor - Res. 0144/116
DOE 11/04/2016
RG 4.217.767-9



PROCESSO N° 739/17

1.3 Comissão de Verificação (fl. 124)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 116/15, de 23/09/15, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Viviane Pelissari Guedes, licenciada em Pedagogia; Áurea Rodrigues Ramalho, licenciada em Pedagogia; Tânia Aparecida dos Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis; e como perito Gustavo Gil Cocco, bacharel em Engenharia Elétrica, após análise documental e verificação, *in loco*, em seus relatórios circunstanciado e complementar, de 25/09/15 e de 27/03/17, manifesta-se favorável à autorização para funcionamento do referido curso, e informa:

(...) O Centro tem capacidade para atender 1200 alunos, a construção é nova e está concluída, segue padrão MEC, tendo todas as condições físicas e de infraestrutura, conservação, pintura, higiene, condições de acesso, segurança, salubridade, saneamento e iluminação.

(...) A acessibilidade para educandos com deficiência se dá por meio de sanitários adaptados e rampas, dentro das normas exigidas pela legislação vigente.

(...) A Licença Sanitária apresenta prazo de validade até maio do ano de 2017. Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e aguarda o Atestado de Conformidade.

(...) Os equipamentos e materiais que compõem o laboratório específico para o Curso de Eletrotécnica estão descritos às fls. 166 a 171.

(...) O laboratório de Informática se encontra equipado com 17 computadores e demais mobiliários.

(...) Dispõe de biblioteca, anfiteatro com capacidade para 200 pessoas e seis laboratórios básicos: Multimídia, Informática, Química, Física, Matemática e Biologia. Também conta com quatro laboratórios específicos.

(...) Mantém convênios com Clariluz Eletromecânica; Jean C.V. Ferreira e Cia Ltda.; Rosi Polican Ciena.

(...) Coordenações do curso, do estágio e corpo docente às fls. 172 e 173...

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 172 e 173, as coordenações de curso e de estágio e o corpo docente com as habilitações específicas para as respectivas funções e disciplinas indicadas.

Consta o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Cornélio Procópio, de 25/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 149)



PROCESSO N° 739/17

1.3 Parecer CEF/SEED (fl. 200)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 1174/17-CEF/SEED, manifesta parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.4 Parecer DET/SEED (fl. 196)

Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 98/17–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

A Licença Sanitária venceu em maio do ano de 2017, com o processo em trâmite. Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e aguarda o Atestado de Conformidade.

As coordenações de curso e de estágio e o corpo docente apresentam habilitações específicas para as respectivas funções e disciplinas indicadas, em conformidade com o inciso III, art. 47, Deliberação 03/13-CEE/PR e inciso IX, artigo 45, Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Destaca-se que a Comissão de Verificação citou apenas o espaço da biblioteca e sua metragem e não informou a respeito do acervo bibliográfico em geral e do específico para o curso.

A Comissão de Verificação, em seu relatório circunstanciado manifesta parecer favorável à autorização do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de quatro semestres letivos, carga horária de 1600 horas, mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1750 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres letivos, 30 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, do município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 739/17

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária que teve o prazo expirado com o processo em trâmite.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso;

d) informar sobre o acervo bibliográfico existente na biblioteca, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 739/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE